



DJ 1829
10/10/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - **DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1829** - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

CNJ assina acordo de cooperação para beneficiar usuários da previdência

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) firma, nesta terça-feira (09/10), amplo acordo de cooperação técnica que beneficiará 60 milhões de usuários da Previdência Social. Entre outras coisas, o convênio pretende evitar recursos para questões previdenciárias já pacificadas pelos tribunais superiores. A iniciativa também prevê a possibilidade de propor alterações na legislação para tornar mais rápido o atendimento aos usuários da Previdência.

Assinam o convênio a presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Ellen Gracie, o presidente do Conselho da Justiça Federal, ministro Raphael de Barros Monteiro, o advogado-geral da União, ministro José Antônio Toffoli, o ministro da Previdência, Luiz Marinho e o presidente do INSS, Marco Antônio de Oliveira. A assinatura ocorrerá na sede do CNJ, às 14h da terça-feira.

O acordo cria um grupo técnico com representantes dos órgãos envolvidos. Estudar a situação atual para estabelecer ações administrativas e judiciais que promovam celeridade e transparência no atendimento aos segurados da Previdência Social é a principal missão do Grupo. “O objetivo é fazer uma radiografia da situação atual e estudar um conjunto de medidas para melhorar a situação dos beneficiários da Previdência Social”, adiantou o secretário-geral do CNJ, juiz Sérgio Tejada.

O acordo prevê ainda a cedência

do Sistema de Processo eletrônico do CNJ (Projudi) para uso do INSS e a padronização, pela AGU, de procedimentos quanto a matérias previdenciárias já pacificadas nos Tribunais Superiores, diminuindo a quantidade de recursos.

A previsão é que a portaria com os nomes dos integrantes do grupo técnico seja publicada ainda esta semana. Após a publicação, o grupo deve apresentar o plano de trabalho dentro de 120 dias.

Segundo o INSS, atualmente, exis-

Reunião promove parcerias para divulgar Direito Sanitário

A primeira reunião sobre Direito Sanitário com representantes do Judiciário, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e ESMAT aconteceu nesta segunda-feira (08/10), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça. O presidente do TJ, desembargador Daniel Negry, abriu a reunião falando da proposta feita pelo assessor especial do Ministério da Saúde, Dr. Neilton Araújo, de firmar um termo de cooperação na área do Direito Sanitário e da importância das parcerias para o projeto.

Nesse sentido, foram discutidas propostas e ações para difundir os preceitos do direito à saúde entre a comunidade jurídica e também capacitar os profissionais com subsídios e informações nesse ramo jurídico tão recente. “O que estamos pretendendo é levar o Judiciário e os órgãos da justiça à compreensão do Direito Sanitário tanto na visão do Direito quanto na visão da Saúde. Queremos trazer mais elementos para tomadas de decisões dessas instituições”, explicou Araújo.

tem 25 milhões de beneficiários e a mais 35,5 milhões de contribuintes da Previdência Social. Por mês são registrados mais de 600 mil requerimentos de benefícios nos 1.471 pontos de atendimento em todo o País. São inúmeros os casos de segurados que ajuízam ações contra o INSS antes mesmo da resposta ao requerimento feito administrativamente nas Agências da Previdência Social (APS). Outros dão entrada na Justiça antes mesmo de requerer o benefício ao INSS. (Fonte:CNJ)

do tem 25 milhões de beneficiários e a mais 35,5 milhões de contribuintes da Previdência Social. Por mês são registrados mais de 600 mil requerimentos de benefícios nos 1.471 pontos de atendimento em todo o País. São inúmeros os casos de segurados que ajuízam ações contra o INSS antes mesmo da resposta ao requerimento feito administrativamente nas Agências da Previdência Social (APS). Outros dão entrada na Justiça antes mesmo de requerer o benefício ao INSS. (Fonte:CNJ)

Segundo o vice-presidente da OAB, Epitácio Brandão, a discussão é importante para o advogado que lida com ações na área da Saúde e a instituição está disposta a colaborar. “Estamos precisando que os advogados se preparem, mas que também se tenha um envolvimento comum entre Ministério Público, Judiciário, Defensoria e Ministério da Saúde”, frisou.

Para definir ações mais concretas, será realizada uma oficina no mês de novembro, com representantes das instituições convidadas, onde será formatado o convênio com o Ministério da Saúde ainda esse ano. Na oficina também será feita a elaboração de propostas de divulgação do Direito Sanitário - provavelmente um Seminário - para o ano que vem.

Também participaram da reunião o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Liberato Póvoa, a Vice-Diretora da ESMAT, desembargadora Jaqueline Adorno, a Defensora Pública Geral, Estellamaris Postal e a Procuradora Geral do Ministério Público, Leila da Costa Magalhães.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR FINANCEIRO

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

IVANILDE VIEIRA LUZ

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.brPublicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, caput, e § 1º, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corte, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário nº 324/2007, através do qual se determinou o desconto dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativamente aos dias não trabalhados em virtude da greve deflagrada em 20 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a declaração da ilegalidade do movimento paretista, em decisão proferida no dia 05 de outubro de 2007 (sexta-feira) pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da comarca de Palmas, nos autos nº 2007.0008.3815-0 da ação declaratória proposta pelo Estado do Tocantins contra o Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINSJUSTO,

RESOLVE:

Art. 1º. O desconto de subsídios previsto no art. 1º do Decreto Judiciário nº 324/2007 será efetuado em relação aos dias não trabalhados pelos servidores a partir de 08 de outubro de 2007 (segunda-feira).

Art. 2º. Os dias não trabalhados em razão da greve, desde seu início até o dia 05 de outubro de 2007, serão compensados oportuna e paulatinamente, de acordo com as necessidades da administração.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor-Geral do Tribunal e aos Diretores dos Foros estabelecerem escalas de serviço, para compensação dos dias não trabalhados, facultado o fracionamento em períodos de horas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano 2007.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 609/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 1.247, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.738, de 08 de dezembro de 2006, que institui no âmbito estadual o Selo de Fiscalização dos atos extrajudiciais praticados pelas serventias;

RESOLVE

Criar comissão, constituída pelo Doutor **Rafael Gonçalves de Paula** – Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, **José Humberto Vieira Damasceno** – Assessor Jurídico Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, e **Orlando Barbosa de Carvalho** – matrícula nº 204763, Atendente Judiciário, para, sob a presidência do primeiro, elaborar a minuta de Resolução prevista no artigo 6º, § 1º, e 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.247, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.738, de 08 de dezembro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 577/2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Extratos de Contratos

CONTRATO Nº: 034/2007

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36121/2007

MODALIDADE: Pregão nº 018/2007

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: JS Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – Condicionadores de Ar.

DO VALOR: R\$ 97.190,00 (noventa e sete mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (00).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Presidente; e, JS Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda. – Contratada: MARIA TELMA COSTA DOS SANTOS – Representante Legal.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2007.

CONTRATO Nº: 035/2007

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36121/2007

MODALIDADE: Pregão nº 018/2007

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Lourenço & Borges Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – Condicionadores de Ar (lote nº 02).

DO VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (00).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Presidente; e, Lourenço & Borges Ltda. – Contratado: JOSÉ LOURENÇO BORGES JÚNIOR – Representante Legal.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2007.

CONTRATO Nº: 036/2007

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36121/2007

MODALIDADE: Pregão nº 018/2007

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Paz & Santos Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – Condicionadores de Ar (lotes nºs 04, 06, 07 e 08).

DO VALOR: R\$ 29.805,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (00).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Presidente; e, Paz & Santos Ltda. – Contratado: JOSÉ MANOEL DA PAZ – Representante Legal.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 36.273/07

Requerente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Requerido: Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

Assunto: Concurso Público – Serventias Extrajudiciais

Relatora: Desembargadora Jacqueline Adorno

EMENTA: Autos Administrativos. Nomeação para serventias extrajudiciais. Necessidade de realização de concurso público. Ausência de impacto orçamentário para o Tribunal de Justiça. Voto favorável à realização do certame. A carência de pessoal nas serventias extrajudiciais no Estado do Tocantins tem gerado grandes transtornos para os jurisdicionados e para o Tribunal que, inclusive, refletiram na esfera do Conselho Nacional de Justiça. A realização do certame é medida que se impõe com maior brevidade. Referido concurso público deve ser realizado por entidade séria e reconhecida no assunto, devendo ser aberto procedimento visando à obtenção de propostas com indicação de: experiência, idoneidade e valores, bem como, cronograma de realização de provas, a esta comissão o mais urgente possível.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos Administrativos nº. 36.273/07 em que o Exmº. Srº. Desº. Presidente deste Sodalício é o requerente e a Comissão de Seleção e Treinamento figura como requerida. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Antônio Félix, a Comissão de Seleção e Treinamento, por unanimidade, votou pela realização urgente do Concurso para Cargos de Notário e Registradores, e que, o certame deve ser terceirizado e realizado por entidade séria e reconhecida na realização de concursos dessa natureza, e para tanto, deve ser aberto procedimento visando à obtenção de propostas com indicação de experiência, idoneidade e valores, bem como, cronograma de realização de provas, a esta comissão o mais urgente possível. Voltaram: Exmº. Srº. Desº. JACQUELINE ADORNO, Exmº. Srº. Desº. LUIZ GADOTTI, Exmº. Srº. Desº. ANTONIO FÉLIX. Palmas 04 de outubro de 2007. Desembargador ANTONIO FÉLIX Presidente, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, Relatora. Acórdão de 4 de outubro de 2007.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 38/2007

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua trigésima nona (39ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2007, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1) = APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3510 (07/0058993-7).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2464/06).

T. PENAL: ART.155, CAPUT, DO C.P.B. E ART. 345 DO C.P.B.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO(A): DIONACI ANDRADE RODRIGUES.

DEF. PÚBL.: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA.

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª Turma Julgadora:

Desembargador Luiz Gadotti - RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas - REVISOR
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

2) = APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3481 (07/0058543-5).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 910/99).

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29 DO C.P.B.

APELANTE(S): RAILON FERREIRA MENEZES.

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL.

APELANTE(S): ABELARDO PEREIRA DE MENEZES E RAILON FERREIRA MENEZES.

ADVOGADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA.

APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN. RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

5ª Turma Julgadora:

Desembargador Marco Villas Boas - RELATOR
Desembargador Antônio Félix - REVISOR
Desembargador Moura Filho - VOGAL

Intimação ao Apelante e seu Advogado

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3519 (07/0059468-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 322/04, DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

TIPO PENAL: 121, § 2º, I E III DO CPB, C/C ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/90

APELANTE: EURÍPEDES SARAIVA DOS REIS

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DES. LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas o Apelante e seu advogado acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Assim, com amparo no art. 600, do Código de Processo Penal, c/c art. 254 do RITJ/TO, determino a intimação do Recorrente para oferecer as razões do recurso no prazo legal. Após o escoamento do prazo supracitado, baixe o feito à comarca de origem para a intimação pessoal do representante local do Parquet, a fim de que apresente as suas contra-razões (§ 2º do art. 254 do RITJ/TO). Cumpridas tais diligências, abra-se vista dos autos para os fins de mister. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 04 de outubro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos

Intimação Às Partes

HABEAS CORPUS Nº 4850/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUCÍOLO CUNHA GOMES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO- TO.

PACIENTES: IDÁLIA SILVA DE MACEDO E INDIMARA SILVA DE MACEDO.

ADVOGADO: LUCÍOLO CUNHA GOMES.

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: IDÁLIA SILVA DE MACEDO e INDIMARA SILVA DE MACEDO, por advogado constituído, todos qualificados na inicial, impetram habeas corpus com pedido de liminar, onde apontam como autoridade coatora, o MM. Juiz de Direito da Comarca de Novo Acordo. As impetrantes encontram-se enclausuradas, na Casa de Prisão Feminina desta Capital; foram presas em flagrante em 04.08.07, por suposta prática do crime capitulado no art. 221, c/c 14, II e 148, § 2º, todos do Código Penal. Pretendem as impetrantes a extensão do benefício concedido no HC 4805 ao co-acusado Fabiano Yuzo de Campos Murakami, alegando que encontram-se nas mesmas condições daquela. Não consta dos autos a prova do benefício do qual pretendem a extensão, para exame e possibilidade de auferir a liminar postulada. Desta forma nego o pedido e determino que colha as informações da autoridade coatora no prazo de 48 horas. Fica o Sr. Secretário autorizado a assinar a devida notificação. Após, com ou sem as informações dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 03 de outubro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4878 (07/0059617-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

PACIENTE: EDIONI AMANCIO DA SILVA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do Despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " Cuidam os autos de Habeas Corpus com pedido liminar impetrado pelo Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, Advogado, em favor de EDIONI AMANCIO DA SILVA, em face de ato dito coator, de lavra do MM. Juiz de

Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Araguaína. Alega o Impetrante que o Paciente foi preso em flagrante delito pela prática, em tese, do delito do art. 155, do Código Penal. Afirma que embora seja reincidente, o Paciente "é pessoa idônea, possui residência fixa residindo na cidade desde que nasceu, tem profissão habitual" e conta com menos de 21 anos de idade, reunindo, no seu entender, todas as condições para aguardar o julgamento em liberdade. Aponta, ainda, a ocorrência de excesso de prazo na instrução criminal, posto que a prisão do Paciente ocorreu em 11 de junho de 2007. Com base em tal argumentação, pretende obter medida liminar, com a imediata expedição de salvo conduto e, ao final, ver definitivamente concedida a ordem. Na hipótese retratada na presente impetração, após cotejar os argumentos contidos na inicial com a documentação que a instrui, não vislumbro, de plano, a ocorrência do alegado constrangimento ilegal. Com efeito, em um exame perfunctório, o único cabível em sede de liminar no Habeas Corpus, não vejo como conceder a medida pleiteada. É que, conforme pacífico entendimento jurisprudencial, as condições pessoais do agente não têm o condão de torná-lo imune à custódia cautelar. Demais disso, verifico que no dia 29 de agosto de 2007 tanto Acusação quanto Defesa já haviam apresentado suas alegações finais. Em sendo assim, considero prudente aguardar os elementos a serem trazidos pelo Magistrado apontado coator, motivo por que INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Araguaína, requisitando lhe as informações pertinentes. Após, dê-se vista à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça para elaboração do parecer. Palmas, 02 de outubro de 2007. Desembargadora WILLAMARA LEILA Relatora.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2831ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: ROGÉRIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: ROGÉRIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA

Às 16h56, do dia 08 de outubro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0059457-4

INQUÉRITO 1714/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 263/2007 - PGJ/TO)

IND.: JOSÉ MAURÍCIO VIANA MEDEIROS

VÍTIMA: COLETIVIDADE

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007

PROTOCOLO: 07/0059461-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3514/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 8526-8/07 AP. 7673-0/07

REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 8526-8/07 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 157, § 2º, I DO CPB

APELANTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA

DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007

PROTOCOLO: 07/0059469-8

INQUÉRITO 1715/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 261/07

REFERENTE: (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 261/07 - PGJ-TO)

IND.: JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS E OUTROS

VÍTIMA: COLETIVIDADE

IND. (S): SEBASTIÃO LIMA DE MORAIS, JOÃO DE SOUSA LEITE, TÁCIO SOARES

MENESES E ARMSTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0059457-4

PROTOCOLO: 07/0059475-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3520/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 17851-7/07

REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 17851-7/07 - ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 155, § 4º, IV, E ART. 288, CAPUT, C/C ART. 69, CAPUT, E ART. 71, CAPUT, TODOS DO CPB

APELANTE: CLEISIANE SANTANA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0055163-8

PROTOCOLO: 07/0059710-7

HABEAS CORPUS 4886/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: LEONID EL KADRI DE MELO

PACIENTE: LEONID EL KADRI DE MELO
 IMPETRADO: JUIZ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0045520-1

PROTOCOLO: 07/0059715-8

HABEAS CORPUS 4885/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRA
 PACIENTE: DENISLEY FRAGOSO SILVA
 ADVOGADO (S): DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFMORAES EL MESSIH
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0059716-6

HABEAS CORPUS 4887/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES
 PACIENTE: NELCINO CONCEIÇÃO ROCHA
 ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
 IMPETRADA: JUÍZA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0059717-4

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO 1530/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS. 3194/04
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3194/04 - TJ - TO)
 EXEQUENTE (S): ARNALDO IZÍDIO CÉZAR, BARBARA KHRISTINE ALVARES MOURA CARVALHO CAMARGO, CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO, FERNANDO LEISER ROSA, DANIELA DE LIMA LÊDA, ELESBÃO OLIVEIRA CAVALCANTE, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA LUZ, DÉBORA REGINA ONÓRIO GALAN, DANIELLY RODRIGUES VALADÃO, LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS, MARIA EDNA DE JESUS DIAS, ORION MILHOMEM RIBEIRO, SHEILA SILVA DO NASCIMENTO, EVA ALMEIDA DOS SANTOS, IARA TELES DE SOUSA, LEONARDO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA, PETRÔNIO COELHO LEMES, NEILMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA, CILENE ASSUNÇÃO VIEIRA, LESLYE SANDRA CRUZ OLIVEIRA, NÚBIA VALÉRIA MARTINS CARDOSO AIRES, TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA, CONSTANTINO ALVES RIBEIRO, ELIANE CORREA DE MENDONÇA, ANTONIO ARAÚJO COSTA FILHO, CLEIDE PEREIRA DE CASTRO, JUSCILENE GUEDES DA SILVA, CARLOS EDUARDO COSMA, FLÁVIO LEALI RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, JOSÉ AUGUSTO ROMANO MÓDOLO, JULIENE GUEDES DA SILVA MAZEIRO, ORFILA LEITE FERNANDES, RENAN FRANCIS HEGELE E TATIARA RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO
 EXECUTADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0059718-2

HABEAS CORPUS 4888/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: SEBASTIÃO DOS REIS BORGES ARANTES
 PACIENTE: SEBASTIÃO DOS REIS BORGES ARANTES
 ADVOGADO (S): MESSIAS GERALDO PONTES E POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR (A): DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0059728-0

HABEAS CORPUS 4889/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
 PACIENTE: R. DE C. A.
 DEFEN. PÚB: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0059588-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0059730-1

HABEAS CORPUS 4890/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E OUTRO
 PACIENTE: ELBO DOS SANTOS NERES
 ADVOGADO (S): ORÁCIO CESAR DA FONSECA E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 07/0056476-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0059736-0

HABEAS CORPUS 4891/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 PACIENTE: REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO MACHADO
 ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/10/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ARAGUAÇU****Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Referência: Autos nº 1.885/01
 Ação: Execução de Fazer
 Requerente: Fazenda Santa Martha S/A, representante legal Marcondes Machado de Castro
 Requerido: Franklin Fernando de Paula Xavier

Prazo: 20 dias

Finalidade:

INTIMAR o autor: FAZENDA SANTA MARTHA S/A, REPRESENTANTE LEGAL MARCONDES MACHADO DE CASTRO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, dar seguimento ao feito, depositando os honorários do perito, conforme despacho de f. 64, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

ARAGUAÍNA**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 348/07**

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0009.7363-7, proposta pela UNIÃO em desfavor de PEREIRA E MARTINS LTDA, CGC Nº 33.567.603/0001-29, e de seu sócio solidário, JOÃO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob Nº 162.722.261-87, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 16.173,27 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA nº 11.6.96.008495-10, datada de 30/04/1992, referente a multa, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 119. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 17 de agosto de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 349/07

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0009.7076-0, proposta pela UNIÃO em desfavor de KRUGER E KRUGER LTDA, CGC Nº 04.961.563/0001-05 e de seu sócio solidário CARLOS MIGUEL KRUGER, CPF Nº 115.915.790-15, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 24.322,58 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 14.4.05.001243-45, datada de 10/02/03, referente a multa, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 22. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 17 de

agosto de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 350/07

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0008.0886-5, proposta pela UNIÃO em desfavor de FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 123.241.676-20, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.220,29 (nove mil duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 14.8.02.000372-33, datada de 29/10/99, referente a multa, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 30/31. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 17 de agosto de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 351/07

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0009.7086-7, proposta pela UNIÃO em desfavor de CHARLES HENRY HAMMING, CGC Nº 02.115.772/0001-02, e de seu sócio solidário, CHARLES HENRY HAMMING, CPF/MF Nº 207.827.137-34, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.988,76 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº 14.4.05.001743-69, datada de 10/02/03, referente a multa, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 18/19. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 17 de agosto de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 352/07

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2007.0003.1811-4, proposta pela UNIÃO em desfavor de DAVID ISMAEL COELHO NETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 401.758.203-68, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.406,68 (onze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº 14.1.06.000279-86, datada de 30/04/2004, referente a multa, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 12/13. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 17 de agosto de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

GUARAÍ

2ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(por 03 (três) vezes consecutivas com intervalo de 10 (dez) dias).

Assistência Judiciária

A Doutora Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito em substituição da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivânia competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº 143/05, proposta por MARIA ILSA GOMES DE SOUSA, em face de KLEITON GOMES DE SOUSA, brasileiro, portador da CI/RG nº 698.958- SSP/TO, inscrito no CPF nº

014.909.391-80, natural de Guaraí – TO, nascido aos 02.11.1998, filho de Felix Pereira de Sousa e Maria Ilsa Gomes de Sousa, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Guaraí- TO, sob o nº 7.879, às fls. 210, do livro A-08, expedida em 05.11.1981, residente e domiciliado na Rua 11 de Abril, nº 1702, Cristo Redentor, nesta cidade, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de anomalia psíquica consistente em déficit mental, sendo portador de doença mental conhecida por oligofrenia moderada, irreversível, dependendo totalmente da família, sendo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua mãe Sra. MARIA ILSA GOMES DE SOUSA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da sentença, da lavra da MMª Juíza de Direito, Dra, Mirian Alves Dourado, que em resumo tem o seguinte teor: "(...) Ante o exposto, amparado nos artigos 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de KLEITON GOMES DE SOUSA, acima qualificado, com a declaração de que, apesar de contar com 26 anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme o laudo médico de fls. 45. Com fulcro no artigo 1.775, do novo Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua mãe MARIA ILSA GOMES DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919, do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. O prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interdito para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29 V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na situação econômica. "Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, a assistida não puder satisfazer tal pagamento a obrigação ficará prescrita" (art. 12, da lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 31 de agosto de 2007.". Serão considerados nulos, e de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da curadora, limitando-se a curatela a todos os interesses do Curatelado, nos termos do art. 1.184 do C.P.C. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (21/09/2007). Eu, (Lucélia Alves da Silva), Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- Prazo de 30 (trinta) dias -
Justiça Gratuita

A Doutora Sarita Von Roeder Michels, Juíza de Direito em Substituição na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, registrado sob o nº 2876/96, o qual figura como exequentes M.O.S. e C.O.S., representados por sua genitora CONCEIÇÃO DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 04/02/1970, natural de Porangatu-GO, filha de Francisco Severo dos Santos e Maria de Jesus de Oliveira, beneficiada pela justiça gratuita, atualmente estando em local incerto e não sabido, conforme manifestação de seu defensor às fls. 28 dos autos, e executado JOSÉ LUIZ DA SILVA NÓIA, brasileiro, divorciado, pedreiro, nascido aos 11/07/1966, natural de Pedro Afonso-TO, filho de José Raimundo da Silva e Eni Nóia da Silva, residente e domiciliado em Pedro Afonso-TO e que por meio deste fica INTIMADA a representante legal das exequentes, com o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar, em 48:00 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

MIRANORTE

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos da ação de Proibição de Confisco de nº 2.570/01, onde figura como requerente IRACEMA DA ABADIA LOPES em face do BANCO DO BRASIL S/A, que pelo presente INTIMA-SE a requerente IRACEMA DA ABADIA LOPES, brasileira, divorciada, agenciadora, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, no prazo de 05(cinco) dias, informar em qual instituição financeira estão sendo creditados os alimentos, bem como promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção. Tudo em conformidade com o despacho assim transcrito: "Intime-se a autora por edital para declinar em qual instituição financeira estão sendo creditados os alimentos, inclusive para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Miranorte-TO, 08 de dezembro de 2006. As. Dr.ª Maria Adelaide de Oliveira - Juíza de

Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e sete (8/10/2007). Eu, _____ Escrevente judicial, digitei o presente edital.

TOCANTÍNIA

Vara Cível

PORTARIA N. 005/2007-DF

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal n. 35/79; pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1050/99).

CONSIDERANDO os freqüentes atos de insubordinação e de inobservância do dever funcional dos servidores da Comarca;

CONSIDERANDO que tais atos atrapalham o bom andamento funcional da Comarca e comprometem a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art. 42, inc. I, alínea "n" da Lei Complementar n. 10/96;

RESOLVE:

1º. **INSTITUIR** no âmbito da Comarca de Tocantínia COMISSÃO PERMANENTE para processar eventuais procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar;

2º. **DESIGNAR** os servidores **MARIA SEBASTIANA GALVÃO DA SILVA** (Escrevente), como secretária, e **VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS** (Oficial de Justiça Avaliador), como auxiliar, para formarem a Comissão Permanente Processante, independentemente de compromisso, por serem Serventuários da Justiça subordinados a este Juízo;

3º. **DESIGNAR** o servidor **DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA** (Oficial de Justiça Avaliador) para substituir os servidores indicados no artigo anterior, em caso de impedimento, suspeição, férias ou casos análogos, independentemente de compromisso, por ser Serventuário da Justiça subordinado a este Juízo;

4º. **DETERMINAR** a remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6º. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois e sete (04/06/2007).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 022/2007

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei n. 5.709, de 07/10/1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e o disposto no Decreto n. 74.965 de 26/11/1974, que regula a supramencionada lei;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da inspeção realizada no dia 26/09/2007 no Cartório de Registro de Imóveis de Lizarda/TO, onde se constatou a aquisição de imóvel rural por estrangeiro, sem observância dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a certidão emitida pela Interventora do Cartório de Registro de Imóveis de Lizarda/TO;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n. 01/2007, emitida pelo Desembargador José Neves, Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o ato notarial em questão foi realizado pelo Oficial, Senhor **CASSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA**, nomeado interinamente por força da Portaria n.

02 de 08/06/1990;

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Tocantínia é o competente para fiscalizar os atos notariais e de registro do Distrito Judiciário de Lizarda/TO, conforme o disposto no art. 37 da Lei n. 8.935/94 e art. 42, inc. I, alíneas "n" e "u" c/c art. 26 e anexo I da Lei n. 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário do Distrito Judiciário de LizardaTO, Sr. **CASSIO MURILO**

LUSTOSA DE SOUSA, para apuração de descumprimento dos preceitos contidos na Lei n. 5.709, de 07/10/1971 e Decreto n. 74.965 de 26/11/1974, referente a aquisição de imóvel rural por estrangeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros da **COMISSÃO PERMANENTE**, instituída pela Portaria n. 005/2007 de 04/06/2007, para processar o procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º. **INSTRUIR** o Processo Administrativo Disciplinar com as cópias do Relatório Circunstanciado da Inspeção, da Certidão emitida pela Interventora da Serventia de Registro de Imóveis de Lizarda e com a Ordem de Serviço n. 01/2007.

Art. 4º. **DETERMINAR** que cópia desta portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e à colenda Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento, bem assim, para publicação no Diário da Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. **PUBLIQUE-SE** nos locais de costume. **INTIMEM-SE**, entregando cópia desta, mediante recibo, a Interventora competente, bem como ao Oficial Substituto supramencionado.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois e sete (08/10/2007).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 021/2007

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei n. 5.709, de 07/10/1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e o disposto no Decreto n. 74.965 de 26/11/1974, que regula a supramencionada lei;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da inspeção realizada no dia 25/09/2007 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Sono/TO, onde se constatou a aquisição de imóvel rural por estrangeiro, sem observância dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a certidão emitida pela Interventora do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Sono/TO;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n. 01/2007, emitida pelo Desembargador José Neves, Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o ato notarial em questão foi realizado pelo Oficial Substituto, Senhor **PAULO GOMES SOARES**, nomeado por força da Portaria n. 05 de 27/03/2000, interinamente e em substituição a Oficiala;

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Tocantínia é o competente para fiscalizar os atos notariais e de registro do Distrito Judiciário de Rio Sono/TO, conforme o disposto no art. 37 da Lei n. 8.935/94 e art. 42, inc. I, alíneas "n" e "u" c/c art. 26 e anexo I da Lei n. 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do Oficial Substituto do Cartório do Registro Geral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário do Distrito Judiciário de Rio Sono/TO, Sr. **PAULO GOMES SOARES**, para apuração de descumprimento dos preceitos contidos na Lei n. 5.709, de 07/10/1971 e Decreto n. 74.965 de 26/11/1974, referente a aquisição de imóvel rural por estrangeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros da **COMISSÃO PERMANENTE**, instituída pela Portaria n. 005/2007 de 04/06/2007, para processar o procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º. **INSTRUIR** o Processo Administrativo Disciplinar com as cópias do Relatório Circunstanciado da Inspeção, da Certidão emitida pela Interventora da Serventia de Registro de Imóveis de Rio Sono e com a Ordem de Serviço n. 01/2007.

Art. 4º. **DETERMINAR** que cópia desta portaria seja encaminhada à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado e à colenda Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento, bem assim, para publicação no Diário da Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. **PUBLIQUE-SE** nos locais de costume. **INTIMEM-SE**, entregando cópia desta, mediante recibo, a Interventora competente, bem como ao Oficial Substituto supramencionado.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois e sete (08/10/2007).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito e Diretora do Foro